

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Rodrigo Goulart

PROJETO DE LEI Nº

Exclui das prioridades estabelecidas para operacionalização do Plano Nacional de Imunizações no âmbito do Município de São Paulo, os cidadãos flagrados, identificados e que tenham subscrito Termo Circunstanciado por participação em aglomerações irregulares em desobediências às normas vigentes relativas à Pandemia COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:?

Art. 1º Ficam excluídos das prioridades estabelecidas para operacionalização do Plano Nacional de Imunizações no âmbito do Município de São Paulo, os cidadãos flagrados, identificados e que tenham subscrito Termo Circunstanciado por participação em aglomerações irregulares em desobediência às normas vigentes relativas à Pandemia COVID-19.

Art. 2º Os infratores a que se refere o Art. 1º desta Lei, sujeitar-se-ão a serem imunizados no último grupo, considerada a quantidade de vacinas obtidas e disponibilizadas para esta finalidade, após identificação e quantificação dos grupos prioritários e avaliadas as condições epidemiológicas da COVID-19.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em abril de 2021.


RODRIGO GOULART
VEREADOR - PSD

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Rodrigo Goulart

JUSTIFICATIVA.

A racionalização da imunização no Município de São Paulo representa medida urgente de grande interesse público e social. Assim, a presente emenda pretende que os indivíduos flagrados, identificados e que tiverem subscrito o Termo Circunstanciado por participação em aglomerações irregulares em desobediência à disciplina vigente, sujeitem-se a serem vacinados no último grupo de vacinação.

Trata-se de medida lógica para, de fato, proceder à imunização dos cidadãos interessados, o quanto possível, em proteger-se do vírus e que, para tanto, obedecem às normas preventivas e do isolamento preconizado pelos órgãos competentes.